



COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME

CNPJ: 05.855.672/0001-00

Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605 – Sagrada Família – Coração de Jesus/MG

Tel: (38) 99709585 / 991193958 – E-mail: superbox-18@hotmail.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N ° 01/2025

RECORRENTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 05.855.672/0001-00, com Endereço na Avenida Herculano Rabelo Filho, nº 605, na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, - Tel. (38) 99970 - 9585, e - mail: superbox-18@hotmail.com, que neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a Sr^a Adneuzza Pereira Alquimim Leal, inscrita no RG Nº: MG-10.167.980 e no CPF de Nº. 047.039.326-28, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/2021, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. No caso em tela, a decisão ocorreu em 04/02/2025 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 07/02/2025. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2 - DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública nos itens 03,05 e 22, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025, cujo objeto diz respeito a AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, a Recorrente foi indevidamente prejudicada, uma vez que o julgamento do processo se dava por item e não por lote encerrando assim no tempo estipulado em edital, os itens foi reaberto para uma nova rodada de lances por alegações injustificadas ferindo o princípio da transparência, favorecendo um único interessado, uma vez que não responsabilizamos por falhas ou interrompimento de



COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME

CNPJ: 05.855.672/0001-00

Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605 – Sagrada Família – Coração de Jesus/MG

Tel: (38) 99709585 / 991193958 – E-mail: superbox-18@hotmail.com

internet de terceiros, nesse caso o licitante. Na argumentação apresentada pelo pregoeiro, volto em itens já negociados alegando que até ao final do julgamento de todos os itens poderia os retornar aos itens já negociado para uma nova negociação contrariando o item 1.3 e o 7.11 do edital, se tratando de um alicitação na modalidade pregão no modo aberto onde o julgamento é por item não tem o que se discutir.

Dessa forma, de maneira equivocada ou por pressão de licitantes despreparados para o mesmo, o pregoeiro entendeu que voltando aos itens seria transparente baseando no princípio da isonomia, assim atenderia um desejo de todos ali presentes, mas no tocante, agradou apenas um interessado prejudicando o recorrente, deixando o processo com falhas e vícios que prejudicaria o contratante na execução.

Assim, como veremos adiante, as razões deste devem prosperar.

2 - DAS RAZÕES DO RECURSO

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios aos órgãos licitantes. E em segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do [processo](#).

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, **da Igualdade**, da Publicidade, da Probidade Administrativa, **da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as **normas do edital** e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que o Sr. Pregoeiro agiu por equívoco e impulso na sua decisão em voltar aos itens já julgados e finalizados, não atendendo as exigências do edital.



COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME

CNPJ: 05.855.672/0001-00

Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605 – Sagrada Família – Coração de Jesus/MG

Tel: (38) 99709585 / 991193958 – E-mail: superbox-18@hotmail.com

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. Outrossim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

De igual forma, em análise dos autos, ressaltamos que a Recorrente apresentou a melhor proposta, além de ter obedecido as normas do edital.

Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro na legislação vigente e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

Coração de Jesus/MG, 06 de fevereiro de 2025.

RECORRENTE

Empresa: Comercial Super Box LTDA - ME

Representante legal: Adneuzza Pereira Alquimim Leal

CPF: 047.039.326-28



COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME

CNPJ: 05.855.672/0001-00

Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605 – Sagrada Família – Coração de Jesus/MG

Tel: (38) 99709585 / 991193958 – E-mail: superbox-18@hotmail.com
